



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 4.566/2024

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

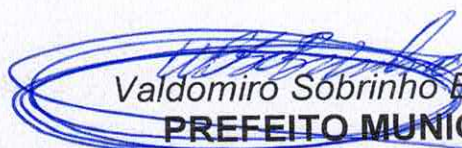
DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2024** (*segunda, terça e quarta-feira*), em consequência das comemorações alusivas do **“Carnaval”**.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes a saúde e limpeza pública urbana.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO XII Nº 3251-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024.

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 4.566/2024

**"CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS
DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2024** (*segunda, terça e quarta-feira*), em consequência das comemorações alusivas do **"Carnaval"**.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, ficam ressaltados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes a saúde e limpeza pública urbana.

Art. 2º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL